

Sistema de Controle Interno no TCE/PA

Vanessa Rocha
Auditora Interna
(TCE-PA)



Belém do Pará
Maio/2025



Por que implementar o Sistema de Controle Interno?

Declaração de Posicionamento do IIA (2013)

Lei nº 14.133/21 - Modelo das 3 linhas

PRIMEIRA LINHA

Controles internos administrativos: estabelecidos por todas as unidades de trabalho para mitigar riscos.

SEGUNDA LINHA

Supervisão e orientação: revisão das atividades de primeira linha

TERCEIRA LINHA

Auditoria Interna: avaliação dos controles implantados pelas unidades

Secretaria de Controle Interno



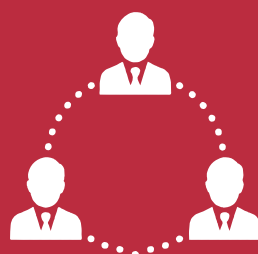
**Análise de Conformidade
Cogestão**



2ª e 3ª linhas

Auditor “verificador”

Evolução do Sistema de Controle Interno



Resolução nº 19.559/2023 Reestruturação do Controle Interno no TCE/PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO Nº 19.559
(Processo nº TC/019122/2023)

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará), artigos 4º, 133, parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, do Ato nº 63/2012 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará) e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/2014 (Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Pará);

Considerando que, nos termos das Diretrizes de Controle Externo da Atricon 3302/2014 – “Controle Interno: Instrumento de eficiência dos Tribunais de Contas”, a implantação de um Sistema de Controle Interno abrangente, que inclui os controles preventivos, faz com que o Tribunal de Contas se torne referência para os iurisdicionados, no contexto da sua ação orientativa.



Controle Preventivo Análise dos Riscos

Manual do Processo e NPC

Nº da NPC	Nº da Portaria	Assunto/Finalidade
SCI-01 (v.2)	43.984 de 13/05/2025	Dispõe sobre a elaboração das Normas de Procedimentos de Controle ("Norma Padrão")
SCI-02 (v.2)	44.050 de 21/05/2025	Dispõe sobre o enfoque de atuação, procedimentos e controles inerentes à atividade de auditoria interna
SCI-03	43.248 de 22/01/2025	Dispõe sobre emissão de parecer de conformidade Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
SCE-01	41.547 de 30/01/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados aos processos prioritários
SPR-01	43.226 de 15/01/2025	Manual de procedimentos para atendimento de ordens Judiciais e Demandas Jurídicas Externas
SSG-01	41.495 de 18/01/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a comunicação processuais
SGP-01	41.583 de 05/02/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a concessão de aposentadoria
STI - 01	41.581 de 02/02/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a contratação de solução de tecnologia
SCO-01	42.813 de 15/10/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a Prestação de Contas Mensal
SED-01 (vs. 02)	43.224, de 14/01/2025	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados à realização de demandas educacionais
SBS-01	43.225 de 14/01/2025	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle necessários para mitigar riscos atinentes às atividades da fase preparatória de licitações, conforme a Lei nº 14.133/2021
SPG-01 (vs. 02)	42.456 de 16/07/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a revisão do plano estratégico
SPG-02	41.748 de 07/03/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controles necessários para mitigar riscos atinentes aos processos de trabalho para os acordos de cooperação técnica do TCE-PA
SPG-03	42.499, de 30/07/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados ao processo de elaboração, monitoramento, revisão e avaliação do plano de gestão do TCE-PA
SPG-04	42.743, de 02/10/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controles necessários para mitigar riscos atinentes ao processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Logística Sustentável do TCE-PA.

Maturidade da Gestão

Ato nº 97/2025

**MUDANÇA NO
REGULAMENTO DE
SERVIÇOS AUXILIARES**

SECIN → AUDIN

Auditoria Interna

**Unidade autônoma e
independente
Atividades de 3ª linha**

PRESIDÊNCIA

**AUDITORIA INTERNA
(AUDIN)**

Principais Alterações

Aspecto	Antes	Depois
Atuação principal	Conformidade/Cogestão/ Auditoria	Auditoria - NBASP
Linha de atuação	2ª e 3ª linhas	3ª linha
Unidade	Secretaria de Controle Interno	Auditoria Interna
Perfil do servidor	Verificador	Consultivo e analítico

Equivalência?

TCE-PA

PRIMEIRA LINHA → **Unidades Administrativas**

SEGUNDA LINHA → **Assessoria Técnico Jurídica**

TERCEIRA LINHA → **Auditoria Interna**

CGE-PA

Todos os servidores,
inclusive gestores

ACIs e unidade
jurídica dos órgãos

CGE

Papel da Auditoria Interna no TCE-PA

Avaliação independente e objetiva dos processos e controles

Apoio à governança e ao aperfeiçoamento institucional

Atuação baseada em riscos, evidências e impactos

Geração de valor por meio de recomendações estratégicas



INSTRUMENTOS DE CONTROL DE CALIDAD
Elaboración del control de los procesos de calidad
 (Javier Martínez Martínez)

SISTEMA DE CONTROL INTERNO



ISBN: - Pape
 950-0000

O Sistema de Controle Interno (SCI) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), com base nas três linhas de atuação, é entendido como:

“Processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional, de forma integrada ao processo de gestão, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, serão obedecidos os princípios constitucionais da administração pública e atendidos os seguintes objetivos gerais de controle:

- I - eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- II - integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;
- III - conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria Instituição;
- IV - adequada salvaguarda e proteção de bens, informações, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.”

A Auditoria Interna (AUDIN) vinculada diretamente à Presidência, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno é responsável pela sua coordenação e supervisão.

A organização e funcionamento do SCl se encontram disciplinados na [Resolução nº 19.559/2023](#) e no [Guia do Sistema de Controle Interno](#) do TCE-PA.

O conjunto das Normas de Procedimentos de Controle, organizadas por Sistemas Administrativos e elaboradas pelas unidades centrais responsáveis, está disponível no Portal Intranet. Essas normas constituem a base do controle preventivo da Instituição (primeira linha de atuação) e, por isso, são instrumentos essenciais para a gestão. Por essa razão, o conteúdo completo é acessível a todas as unidades de trabalho desta Corte de Contas.

Nº da NPC	Nº da Portaria	Assunto/Finalidade
SCI-01 (v.2)	43.984 de 13/05/2025	Dispõe sobre a elaboração das Normas de Procedimentos de Controle ("Norma Padrão")
SCI-02 (v.2)	44.050 de 21/05/2025	Dispõe sobre o enfoque de atuação, procedimentos e controles inerentes à atividade de auditoria interna
SCI-03	43.248 de 22/01/2025	Dispõe sobre emissão de parecer de conformidade Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro
Presidente

Conselheiro Luís da Cunha Teixeira
Vice-Presidente

Conselheiro Odilon Inácio Teixeira
Corregedor

Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Coordenadora da Comissão para o Aperfeiçoamento de
Mecanismos para o Desenvolvimento do Controle Externo

Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior
Coordenador da Comissão de Sistematização e
Consolidação de Jurisprudência

Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Ouvidora

Conselheira Daniela Lima Barbalho
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente

AUDITORES/CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Julival Silva Rocha
Milene Dias da Cunha
Daniel Mello
Edvaldo Fernandes de Souza



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585 – Nazaré
CEP: 66035-903 Fone: (91) 3210 – 0555
Belém – Pará – Brasil
www.tce.pa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Belém – Pará
Maio/2025

APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), após a publicação da Resolução nº 19.559/2023 iniciou o processo de reestruturação do Sistema de Controle Interno, tendo como base as Diretrizes da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a ISO 31000/2018, as Normas Internacionais Aplicáveis, e ainda, a Resolução nº 04 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). O Sistema de Controle Interno passou a atuar também como um instrumento de governança e apoio à gestão, além de cumprir com a sua função constitucional de fiscalização, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Em 06 de fevereiro de 2025, a publicação do Ato nº 97, alterou o Regulamento de Serviços Auxiliares do TCE-PA (Ato 69/14) para ampliar a atuação independente e autônoma da Auditoria Interna.

A independência da Auditoria Interna reforça a importância da segregação de funções e o aprimoramento dos controles organizacionais para melhorar os processos de trabalho e agregar valor à gestão.

Essa evolução da concepção de Gestão encontra-se em consonância com as melhores práticas de governança, controles internos e gerenciamento de riscos.

OBJETIVO

Propiciar à gestão do TCE-PA o atendimento aos preceitos constantes no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trouxe novas atribuições para o Controle Interno, com destaque para o fortalecimento dos controles preventivos, definidos a partir de um procedimento de identificação e avaliação de riscos. Ademais, muda-se a concepção dos pa-

péis do Controle Interno, que deixa de ser apenas uma ação centralizada, de caráter revisional, para se tornar uma ação descentralizada e preventiva, exercida com padronização, uniformização de entendimentos e procedimentos operacionais sistêmicos.

O MODELO DAS TRÊS LINHAS

Formalizado, em 2013, com a publicação da Declaração de Posicionamento "As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controle" do IIA (Instituto dos Auditores Internos), o modelo das três linhas propõe uma abordagem coordenada no gerenciamento de riscos.

Ele divide os controles em três níveis: a **primeira linha**, responsável pela gestão direta dos riscos; a **segunda linha**, que supervisiona e apoia a primeira; e a **terceira linha**, que é a auditoria interna. O modelo visa distribuir claramente os papéis e reforçar os controles da primeira linha por meio de um sistema de controle interno preventivo e descentralizado.

1ª LINHA

Unidades de Trabalho

Controles internos administrativos estabelecidos por todas as unidades de trabalho para mitigar riscos.

2ª LINHA

Assistência no Gerenciamento de Risco

Forroento de conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àquele com papéis de primeira linha.

3ª LINHA

Órgão central do Sistema de Controle Interno – Auditoria Interna

Atividade fiscalizatória, independente e objetiva de avaliação e consultoria.

GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A gestão do Sistema de Controle Interno é de responsabilidade da Auditoria Interna (Audin), unidade que atua de forma independente e objetiva dentro da estrutura do TCE-PA.

A atuação da Audin é realizada em colaboração com as demais unidades de trabalho do Tribunal, para promover a articulação e o fortalecimento dos controles internos, por meio de orientações, acompanhamentos e avaliações periódicas.

Essa atuação conjunta com as unidades de trabalho resulta na criação de Normas de Procedimentos de Controle (NPCs), que orientam a execução das atividades administrativas do TCE-PA de forma padronizada, segura e eficiente.

NORMAS DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE (NPCs)

As NPCs são desenvolvidas com base em análises de riscos institucionais, com o uso de ferramentas como a matriz de risco, que permite identificar, classificar e avaliar os riscos conforme sua probabilidade de ocorrência e impacto sobre os objetivos do Tribunal.

A partir dessa matriz, são definidas medidas de controle específicas para mitigar ou eliminar os riscos mais relevantes. Essas medidas incluem, por exemplo: estabelecimento de pontos de controle e revisão; definição clara de responsabilidades e alçadas; segregação de funções e monitoramento contínuo dos processos críticos.

Dessa forma, o TCE-PA busca garantir uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada para resultados, alinhada às boas práticas de controle interno e à legislação vigente.

“O impacto real da auditoria acontece quando ela é ponte para o progresso, não apenas espelho de problemas”

Obrigada!